



Estado de Rondônia
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda

ATO NORMATIVO Nº. 015/2014

Determina a Baixa de Ofício das empresas que infringiram o Art.7º, Incisos I e II do Decreto 2097 de 04 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA no uso das atribuições que lhes conferem o Artigo 241, Inciso I da Lei Municipal n.º 1.139, de 21 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal e Decreto 2097 de 04 de outubro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a Baixa de Ofício das Empresas que deixaram de apresentar na Gerencia Geral de Arrecadação da Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ, o responsável Técnico pela Escrita Fiscal, bem como deixaram de atualizar seus dados cadastrais, conforme determina o Art. 10 Incisos I e II do Decreto 2097/2013.

§ 1º - A Gerência Geral de Fiscalização deverá notificar as empresas das providencias adotadas quanto à baixa de ofício.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 06 de fevereiro de 2014.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. Municipal n.º 002/2013